



EDITAL DE LEILÃO 01/2016

BEM MÓVEL INSERVÍVEL

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal 1.825/2015, e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados que através do Leiloeiro Credenciado FABIO GIANLUPPI designada através do Decreto Executivo 1.905/2016, que no **dia 27 de junho de 2016, às 14h**, no Parque de Máquinas, da secretaria Municipal de Obras, saneamento e Trânsito, localizado na Rua José Daronco, nº 35, Bairro Renascer, realizará processo licitatório na Modalidade LEILÃO, do Tipo MAIOR LANCE, com vistas à alienação de bem móvel inservível da Administração Pública Municipal.

2. OBJETO

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de bem móvel inservível da Administração Pública Municipal, em conformidade com os descritivos contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	AValiação R\$
Único	01 motoniveladora Dressler A835, cor amarela, ano e modelo de fabricação 1993, em péssimo estado de conservação.	20.000,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente leilão, qualquer pessoa física ou jurídica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Carteira de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), tratando-se de pessoa física; e,

3.1.2 CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), Carteira de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), do representante, tratando-se de pessoa jurídica.

3.2 É vedada a participação de servidores públicos municipais e membros da Comissão Permanente de Licitações como interessados em adquirir o bem.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A venda será efetuada a quem maior lance ofertar, cujo valor seja igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.

4.2 O bem será vendido no estado em que se encontra não se responsabilizando a Administração





Municipal, por qualquer reparo ou transporte do mesmo.

4.3 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

4.4 O adquirente é responsável pela utilização e destino final do bem arrematado e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.

4.5 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, constante na tabela do item 2, objeto do presente Edital.

5.2 Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado:

a) à vista; ou

b) mediante pagamento de entrada, no percentual de 10% (dez por cento) do valor, e a integralidade do saldo no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de realização do leilão.

6.2 O pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pejuçara, em dinheiro, cheque em nome do arrematante, ou transferência eletrônica para a conta 7066-1, agência 3751-6 do Banco do Brasil, de titularidade do Município.

6.3 As operações cujo pagamento se der em cheque ou transferência eletrônica, somente serão concretizadas após a compensação bancária destes.

6.3.1 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão e terá suspenso o seu direito de participar de novas licitações do Município de Pejuçara, pelo prazo de 01(um) ano, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, na forma do art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

6.4 A liberação do bem arrematado somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município,

7. ENTREGA DO BEM

7.1 O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatoriamente, em até 10 (dez) dias úteis da



integralização do pagamento, findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

7.2 A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

7.4 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da integralização do pagamento e data limite para a retirada do bem, que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.5 A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.6 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Pejuçara exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado dentro do prazo a que se refere o item 7.1.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O bem estará exposto para visitação pública à Junto ao Parque de Máquinas da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, na Rua José Daronco, nº 35, Bairro Renascer, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.

8.2 A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas indispensáveis.

8.3 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará a venda do item, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.3.1 A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

8.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma da lei, no âmbito do procedimento administrativo.

8.5 As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.6 Eventuais litígios oriundos deste processo licitatório serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Cruz Alta.

8.7 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55)





3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

Pejuçara/RS, 08 de junho de 2016.

Eduardo Buzzatti
Prefeito Municipal



ADM 2013 - 2016
Realizando Para Todos